

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

(Processo Adm. nº 2020 /18.132)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei federal nº 13.979/2020, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, instituição privada sem fins lucrativos, celebram o presente termo com o objetivo de prorrogar e retificar o convênio cujo objeto é a disponibilização de leitos hospitalares *destinados ao tratamento de pacientes com suspeita ou confirmados de COVID-19*.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RODRIGO MAGANHATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.294.758-3 e do CPF nº 273.624.018-92.

E

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com estatuto registrado sob nº88.097, no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba/SP, com sede na Avenida São Paulo, nº 750, CEP 18013- 002, Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG. nº4.339.007-9 e do CPF nº434.196.158-68, doravante denominada **CONVENIADA**.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, na Lei Federal nº 8.080/90; na Lei Federal 8.142/90 e no Decreto Municipal nº 22.103/15, pactuam o presente Termo de Prorrogação de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Por meio deste termo, fica o convênio celebrado em 25/09/2020, prorrogado por 1 (um) mês, a partir de 25/02/2021 até 24/03/2021, nos termos da cláusula 2ª do termo inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se ao presente termo, o valor de R\$ 3.158.184,00 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais).

2.2 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
18.01.00	3.3.90.39.50	10	302	1001	2222	5	3120000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio inicial, que não foram modificadas pelo presente termo.

Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2021.

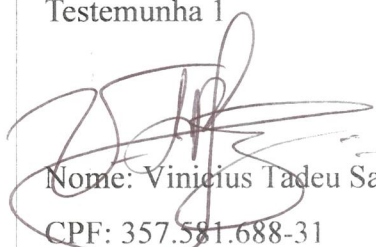


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito de Sorocaba



REINALDO BESERRA DOS REIS
Superintendente Irmandade Santa
Casa de Misericórdia de Sorocaba

Testemunha 1



Nome: Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues
CPF: 357.581.688-31

Testemunha 2

Nome:
CPF: